



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Considerando que os Conselheiros Tutelares têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tendo como encargo social de fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade, em geral, e o Poder Público, estão assegurando com prioridade a efetivação dos direitos estabelecidos pelo Estatuto e pela Constituição Federal;

Considerando que a função do Conselheiro Tutelar constitui serviço relevante e a continuidade do seu atendimento não pode ser negligenciado ou prejudicado neste período de pandemia do Covid-19, conforme carta de recomendação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com o Conselho Nacional dos Municípios (CNM)

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, e na forma regimental, oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, para que através do setor competente do Estado, informe a possibilidade de destinar especial atenção de Vossa Excelência no sentido de incluir os Conselheiros Tutelares no grupo prioritário de vacinação contra o COVID-19, uma vez que esses profissionais tem o trato direto com toda a população, desta forma, arriscando-se a contaminação pelo novo coronavírus constantemente.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA - PSD



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).